



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 681

de

07 de Novembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terras no perímetro urbano desta cidade.

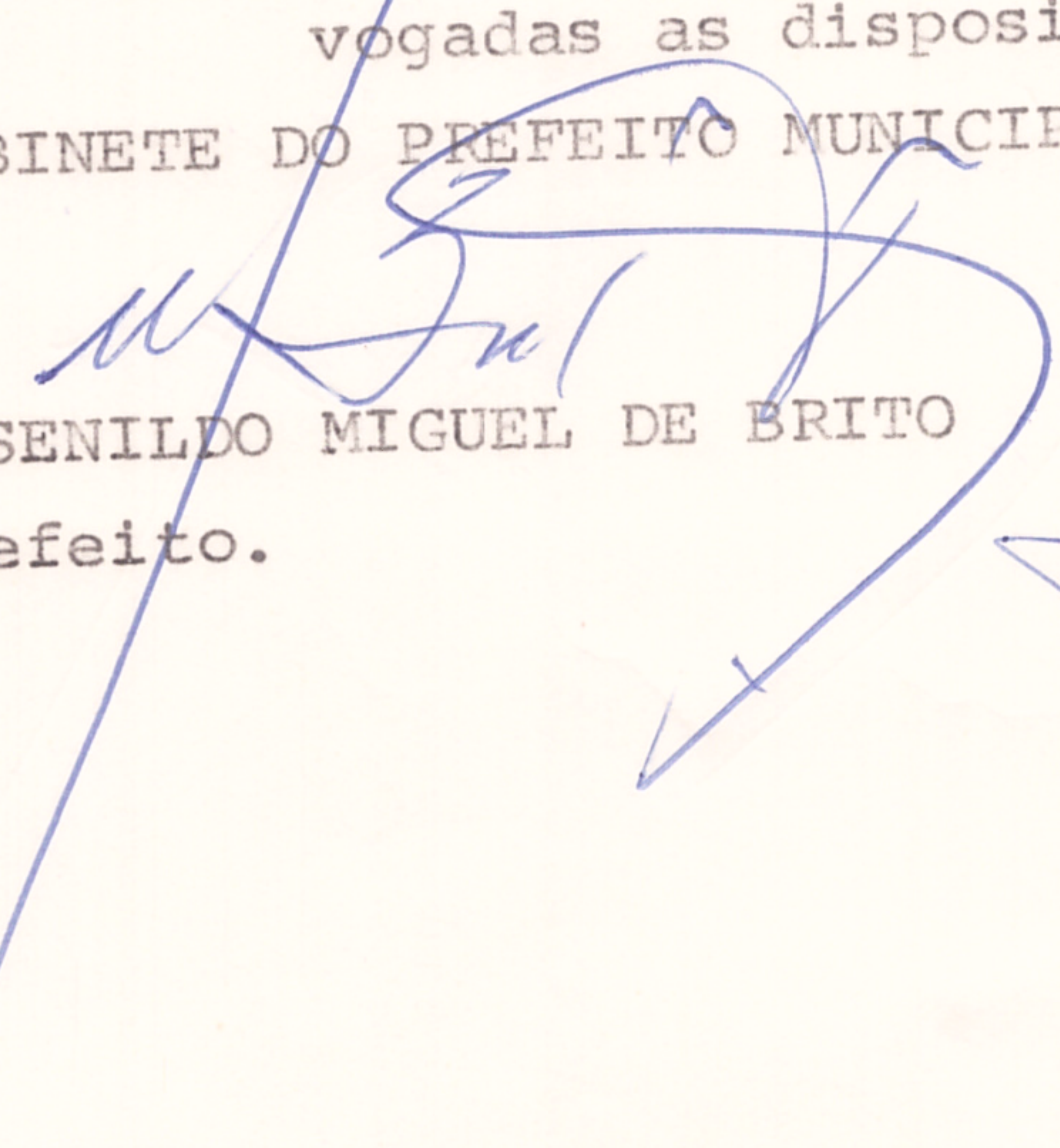
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

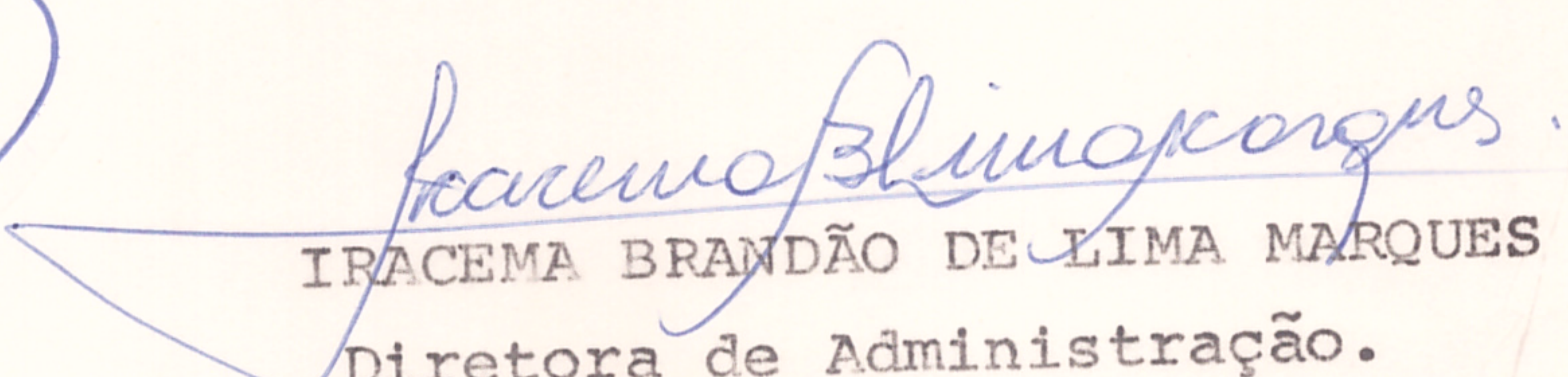
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 1080 m² que constitui os lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra H no Bairro São João, de propriedade do Sr. Antonio Alves dos Santos, pelo preço global de Cr\$ 216.400,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas da aquisição de que trata o artigo anterior, encontrarão amparo na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 07 de Novembro de 1990.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.